

ARQUIVADO



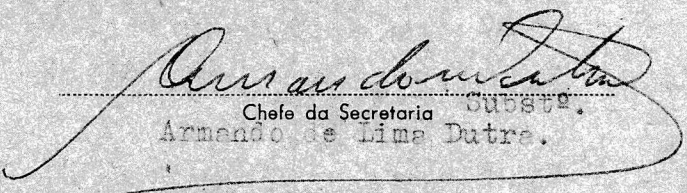
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 400/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
GILSON GARCIA, contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.


Armando de Lima Dutra,
Chefe da Secretaria Substa.

OBJETO: Sal. atres., sal. - fem.,
Sl. Total: cr\$ 385,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 400 /72.
Em 27 / 07 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
CILON GARCIA.

(Reclamante)

Servente.

Casado.

Brasileiro.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente na Timbaúva. Nesta Cidade. portador da C.P. — N.º
18507, Série 172ª

e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA.

Construções.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Vila Cinco de Maio. Nesta Cidade.

(Rua e número)

DECLAROU:

- Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 19/05/69;
- Que trabalha em média 10 horas diárias;
- Que percebe cr\$1,40 p/hora normal, atualmente;
- Que seu salário encontra-se em atraso;
- Que não percebe abôno-família desde março/72, época em que nasceu seu filho;

Isto Pôsto, RECLAMA:-

- 1)- Salário atrasado (mês de junho):.....CR\$336,00
- 2)- Salário-família(1 filho)de mar. à junho:.....CR\$ 49,92
- CR\$385,92

O reclamante requer ainda que, a reclamada não pagando ~~o~~ seu salário atrasado em audiência, o faça em dôbro, bem como solicita a diferença salarial, baseado em reajuste havido(dissídio).

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o próximo dia (04) quatro de agosto de 1972, às 13:40 horas, podendo, se julgar necessário, nessa oportunidade trazer provas documentais ou testemunhal, estas no máximo em número de três(3). O reclamante também fica ciente de que o seu não comparecimento à audiência será arquivado a presente.

Cilon Garcia
CILON GARCIA.

Reclamante:

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3
1
75

SENTENÇA

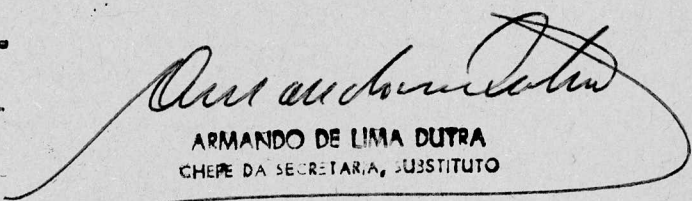
Conquanto que foi designado o dia 04 de Agosto de 1972 às 13:40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante personalmente e a reclamada, especificando a proteção de seu dir. justiça

em ciência da designação.

o referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 do julho de 1972.

RECEBI: _____


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
EK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO JCJ Nº 400/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**
Vila Cinco de Maio. Nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **Cilon Garcia.**

Reclamado: **Barcellos & Cia. Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.RS.**, na rua **Dr. Flores esquina Fernando Ferrari**, n.º _____, no dia **QUATRO** (**04**) do mês de **AGOSTO/72**, às **treze e quarenta** (**13:40**) horas a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 27 de julho de 1972.

*Recebido
Em 28.07.72
[Assinatura]*

[Assinatura]
Armando de Lima Dutra.
Chefe de Secretaria Subst^a.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 400/72

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: CILON GARCIA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários e salário família. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca. Presentes, digo, Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acôrdo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante, até o próximo dia 10, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$. 440,00, contra recibo do pedido n, digo, contra quitação do pedido na inicial. Custas de R\$ 40,20, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
 VOGAL DOS EMPREGADOS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
 Reclamante

[Signature]
 Reclamado

[Signature]
 MAURICIO FORTES
 DA SECRETARIA

Handwritten mark

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Antônio José Migliavacca,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 04 / 08 / 19 72

[Signature]

CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


CERTIDÃO


CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que a Rede
recebisse o acordo.

DOU FÉ. Montenegro, 14/08/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO
CERTIFICO que o prazo
de prazo sem que a Rede
recebisse o acordo.
DOU FÉ. Montenegro, 14/08/72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, foram feitos autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Montenegro, 14/08/72


Expeça-se mandado de citação, na forma da lei.


Beck 14

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida citação.

Dou fé.

Montenegro, 14 de 08 de 1972


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acordo

na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI Juiz do Trabalho,

Presidente Substª da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. Armando de Lima Dutra, que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de CILON GARCIA

, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &

CIA. LTDA., com endereço à Vila 5 de Maio, nes

ta Cidade para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 480,30

(quatrocentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos-.-.-.-),

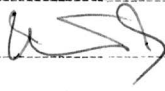
correspondente ao principal, custas e impresso devidos no processo

n.º 400 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 14 de agosto de 1972.

Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Judic. PJ-7 datilografei,

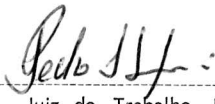
e eu, Maurício Fortes , Chefe da Secretaria, subscrevi.

PrincipalCr\$ 440,00

CustasCr\$ 40,20

ImpressoCr\$ 0,10

TOTALCr\$ 480,30



Juiz do Trabalho, Presidente Substª

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI



Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

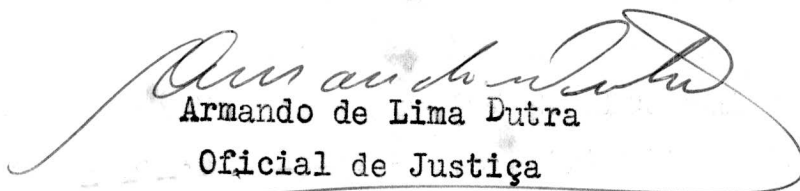
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & cia. Ltda na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de agosto de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu
o prazo em que a Reda.
cumprir a citação.

DOU FE. Montenegro, 21/08/72

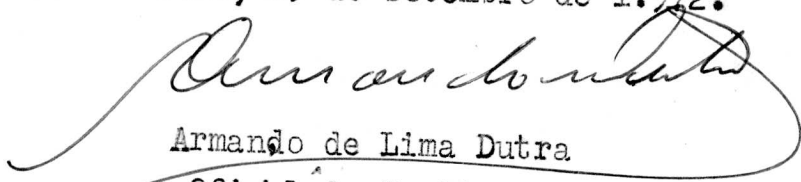

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, devolvo o mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

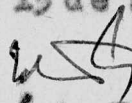
MONTENEGRO, 15 de setembro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que a execução do presente processo está sendo procedida nos autos do processo nº 12/72, em que é exequente Mauro José da Rosa dos Santos, no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada no presente processo. Dou fé.

Montenegro, 15 de setembro de 1972



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que *foi suspensa a execução, por determinação da autoridade desta Justiça.*

DOU FÉ. Montenegro, 17/01/73.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que

o Sr. Alberto J. Allen
exibiu prova de ser, tendo recebido cer-
tidão para habilitação na polícia.

DOU FE. Montenegro, 19-2-23.

Armando de Lima Dutra

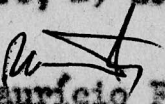
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

9
127

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JGJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.
Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA